



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 911

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	11
Atos Oficiais	11
Decretos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 911

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Lei nº 2.653, de 08 de dezembro de 2020.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Getulina para o exercício de 2021”.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Getulina, para o exercício Financeiro de 2021, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 30.706.204,00 (trinta milhões, setecentos e seis mil, duzentos e quatro reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes Brutas	35.409.244,00
Receita Tributária	2.896.378,00
Receita Patrimonial	48.620,00
Receita de Serviços	801.200,00
Transferência Correntes	31.646.521,00
Outras Receitas Correntes	16.525,00
Deduções das Receitas Correntes	(4.703.040,00)
Receita Corrente Líquida	30.706.204,00
Receitas de Capital	-
Transferências de Capital	-
Receita Total	30.706.204,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 911

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

01 – Legislativa	1.566.000,00
04 – Administração	5.475.208,00
06 - Segurança Pública	6.250,00
08 - Assistência Social	1.855.660,00
09 - Previdência Básica	722.160,00
10 – Saúde	6.816.663,00
12 – Educação	8.317.723,00
13 – Cultura	292.280,00
15 - Urbanismo	2.218.805,00
17 - Saneamento	1.324.375,00
18 - Gestão Ambiental	39.600,00
20 - Agricultura	190.150,00
26 - Transporte	1.419.845,00
27 - Desporto e Lazer	169.930,00
28 - Encargos Especiais	140.000,00
99 - Reserva de Contingência	151.555,00
Total Geral	30.706.204,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	1.566.000,00
122 - Administração Geral	2.587.050,00
123 -Administração Financeira	907.158,00
124 - Controle Interno	400,00
128 - Formação de Recursos Humanos	1.716.800,00
129 – Administração de Receitas	202.800,00
182 - Defesa Civil	67.250,00
241 - Assistência ao Idoso	1.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	333.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.521.660,00
271 – Previdência Básica	553.560,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	168.600,00
301 - Atenção Básica	3.968.385,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.229.780,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 911

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

303 – Suporte Hospitalar e Terapêutico	346.300,00
304 - Vigilância Sanitária	63.043,00
305 - Vigilância Epidemiológica	209.155,00
306 - Alimentação e Nutrição	497.822,00
361 - Ensino Fundamental	5.530.989,00
362 - Ensino Médio	64.406,00
365 - Educação Infantil	2.110.856,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	113,650,00
392 - Difusão Cultural	292.280,00
452 - Serviços Urbanos	2.218.805,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.324.375,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	39.600,00
606 - Extensão Rural	190.150,00
782 - Transporte Rodoviário	1.419.845,00
812 - Desporto Comunitário	165.930,00
813 – Lazer	4.000,00
843 - Serviço de Dívida Interna	140.000,00
999 - Reserva de Contingência	151.555,00
Total	30.706.204,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	30.271.276,00
Despesas de Capital	283.373,00
Reserva de Contingência	151.555,00
Total de Despesa	30.706.204,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	1.734.600,00
2 – Poder Executivo	28.971.604,00
Total Geral das Despesa	30.706.204,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 911

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art.43, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964);

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art.43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964);

III – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V - Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, em decorrência das suplementações necessárias, previstas e autorizadas;

§ 1º - Não onerarão o limite previsto nos incisos I e II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações Orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e a conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado para a despesa.

§ 2º – Ficam incluídas nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, as alterações orçamentárias de que se tratam os incisos do caput deste artigo.

Art. 5º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 911

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2021, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARAGRAFO ÚNICO – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º, Inciso I e II.

Art. 6º - Os valores monetários dos programas constantes do PPA 2018/2021 e da LDO 2021, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 911

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Lei nº 2.654, de 08 de dezembro de 2020.

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA FINS DE VIABILIZAR O 1º ADITAMENTO Nº 09/2020 NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) AO VALOR DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA, PARA A MANUTENÇÃO NA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO PROGRAMA DENOMINADO ESTRATÉGIA SAÚDE DE FAMÍLIA, COM VISTAS A INCREMENTAR O ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2020, a destinar a subvenção a Irmandade da Santa Casa de Getulina para a manutenção do Programa Estratégia da Família, referente ao 1º aditamento ao Termo de Convênio, sob o nº 09/2020, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), que será destinado a manutenção da prestação de serviços médico, odontológico e de enfermagem, nos termos do disposto no artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal 8080/90, as normas gerais da Lei Federal 8666/93, especialmente em seu artigo 116, até o limite relacionado:

Entidade	Objeto	Fonte do Recurso	Classificação Contábil	Elemento Econômico	Valor Original do Plano	Valor do Aditamento	Valor totalizado (R\$) Até
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	<i>Mantenção na consecução de finalidades de interesse público no programa denominado estratégia saúde de família, com vistas a incrementar o atendimento médico, odontológico E de enfermagem em regime ambulatorial</i>	05 Tesouro	10.301.0016.2047	3.3.50.39.00	R\$ 414.120,00 (Aprovado pela Lei Municipal 2.613 de 29 de janeiro de 2020)	R\$ 52.000,00	R\$ 466.120,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 911

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Artigo 2º. Os repasses dos numerários, ocorrerão em consonância com o cronograma físico financeiro constante no Plano de Trabalho Aditivo nº 12/2020, e em conformidade com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP).

Artigo 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício, para fins de prestações de contas, desde que seja comprovada a execução da assistência descrita no plano de trabalho.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 911

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

LEI nº 2.655 de 08 de dezembro de 2020.

“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu, **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.608, de 02 de dezembro de 2019), no valor de R\$-52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) com a classificação contábil constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.07.00	SAÚDE		
10.301.0016.2047- MANUT. DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	05 FEDERAL	52.000,00
	TOTAL		52.000,00

ARTIGO 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que se trata p art. 1º desta Lei, no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.594, de 17 de junho de 2019, abrangendo o exercício de 2020 e em seus anexos.

ARTIGO 3º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, será proveniente de excesso de arrecadação obtido através de Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS do Governo Federal, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta Lei.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017 – PPA e na Lei 2.594, de 17 de junho de 2019 – L.D.O., o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 911

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

valor da alteração da ação ora contemplado na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as Leis retro-citadas.

ARIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 911

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114

Aprova as contas apresentadas pela Prefeitura de Getulina, referentes ao exercício de 2018.

Eu, EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXÃO, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas do exercício de 2018, para os fins previstos no artigo 31, parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo, apresentadas pelo Poder Executivo Municipal de Getulina, nos termos do parecer prévio emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Processo de Prestação de Contas nº TC-4127.989.18-4, e de acordo com os pareceres favoráveis emitidos pelas Comissões de Justiça, Legislação e Redação; de Finanças e Orçamento; e, de Saúde, Assistência Social e Serviços Públicos, processo nº 5350-2020.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 08 de dezembro de 2020.

EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXÃO

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria